



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1171/2005

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Família de Pescadores, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Piúma aprovou e o Exm^o. Senhor Prefeito sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação de famílias de Pescadores, no valor de R\$ 40.459,10 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), com o objetivo de adquirir material de consumo e equipamentos para estruturar uma central de capacitação profissional para a população.

§ 1º - O valor de que trata o caput deste artigo será repassado da seguinte forma:

I - R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), proveniente de recursos do Governo do Estado do Espírito Santo, mediante convênio firmado com o Município;

II - R\$ 2.459,10 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), provenientes de recurso do Município.

§ 2º - o prazo de vigência do convênio expirar-se-á no dia 30 de abril de 2006, após o que deverá a instituição beneficiada apresentar a prestação de contas no prazo máximo e improrrogável de trinta dias.

Art. 2º - Os recursos destinados a atender às despesas com convênio correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 24 de outubro de 2005.

Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 24/10/05
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SECTOR DE DOCUMENTAÇÃO

Praça Cidade das Conchas, 40 - Centro - Piúma - ES - Tel (028) 3520-1611